



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng.º Eletr. Antônio dos Santos Dália	-Na qualidade de Coordenador da CEEE, declara aberta a Sessão Ordinária n° 337 às 18h, após comprovação do quórum regimental, estando presentes os Conselheiros: Orlando Cavalcanti Gomes filho, Franklin Martins P. Pamplona, Antônio da Cunha Cavalcanti e Luiz Valladão Ferreira. Justificou a ausência o Conselheiro Antônio Carlos Teixeira Neto.
2.0	Discussão/ Aprovação de Atas	Eng.º Eletr. Antônio dos Santos Dália	-Apreciação da Súmula n° 335- (07.12.2018) Sessão Ordinária e Súmula n° 336 - (06.02319) - Sessão de Instalação da Câmara - (Proc.1095801/2018), que postas em votação foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes	Eng.º Eletr. Antônio dos Santos Dália Eng.º Eletr. Orlando C. Gomes Filho	-Cumprimenta a todos. -Comenta sobre o 8º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua realizada entre os dias 20 e 22 de fevereiro, Brasília (DF) Brasília-DF. Na ocasião foram debatidos diversos temas, dos quais: Eletrobrás - Privatização; ANEL - Energias Alternativas; Sombreamento. -Registra participação na qualidade de representante de CREA-PB no evento de "Lançamento dos Projetos do CREA-BA" nos exercícios 2019 e 2020, promovido pelo CREA-BA, no dia 22 de março de 2019 nas dependências da Universidade Federal da Bahia - UFBA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

		Eng.º Eletr. Luiz Valladão	- Comenta sobre a Revisão do Manual de Procedimentos da CEEE.
4.0	Expedientes	Eng.º Eletr. Antônio dos Santos Dália	- Procede com a leitura dos expedientes, quais sejam: -Encaminha para conhecimento OFÍCIO N° 2746/2018/Confea – Assunto: Impedimento Judicial para registro profissional de professores universitários que lecionam disciplinas relacionadas com a engenharia ou agronomia. -Conforme determinação do Coordenador desta CEEE, Eng. Eletr. Antônio dos Santos Dália, após entendimentos o presente processo n° [REDACTED] - Ouvidoria Crea-PB, que trata de <i>Denúncia contra o Engenheiro [REDACTED]</i> (Admissibilidade ou Não da Denúncia – Art. 8º da Res. 1004/2003 do Confea), será nesta distribuído para o Conselheiro Eng.º Eletricista Orlando Cavalcante Gomes Filho para análise e emissão de parecer acerca do assunto, por ocasião da reunião ordinária n° 338/2019 desta CEEE.
5.0	Ordem do Dia	Eng.º Eletr. Antônio dos Santos Dália	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
		Eng.º Eletr. Antônio dos Santos Dália	5.1 - Manual de Fiscalização da CEEE (Revisão ano 2019). A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária n° 337/2019, apreciando o Processo N° 1107915/2019 , que trata sobre a elaboração do Manual de Fiscalização da Câmara



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

		<p>Especializada de Engenharia Elétrica deste Conselho, e; <u>considerando</u> o que dispõe os Incisos I e II, do Artigo 61 do Regimento Interno do CREA/PB; <u>considerando</u> que compete à Câmara Especializada elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais; <u>considerando</u> que a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE elaborou o seu Manual de Fiscalização objetivando subsidiar a própria Câmara Especializada, buscando garantir a uniformidade de Parâmetros, Normas e Procedimentos mínimos necessários ao exercício da função da fiscalização das atividades atinentes à Engenharia Elétrica, desenvolvidas tanto por pessoas físicas – leigos ou profissionais – como jurídicas, no âmbito da jurisdição de cada um dos Conselhos Regionais que compõem o Sistema Profissional CONFEA/CREA; <u>considerando</u> que o referido Manual deverá ser atualizado anualmente; <u>considerando</u> que as orientações contidas no referido Manual de Fiscalização visam nortear os procedimentos relacionados à verificação do exercício profissional, fornecendo informações essenciais aos agentes de fiscalização, para que os seus trabalhos sejam realizados de forma eficiente e eficaz, DECIDIU aprovar por unanimidade o MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA.</p> <p>5.2 – Elaboração do Plano de Trabalho/2019 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEE. (<i>Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do Crea/PB</i>).</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

		<p>– Apreciando o Processo n° 1099811/2019, que trata sobre a elaboração do Plano de Trabalho referente ao exercício 2019 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica deste Conselho, e; considerando que, conforme dispõe o Inciso III do art. 58 do Regimento Interno deste Conselho, “<i>Art. 58. Compete ao coordenador de câmara especializada: III –propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;</i>” considerando que a minuta do plano foi encaminhada por e-mail aos membros da Câmara e discutida também da reunião anterior, sendo assim, a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE aprovou por unanimidade o Plano de Atividades referente ao exercício 2019.</p> <hr/> <p>5.3 - 1099811/2019 – Em cumprimento a Decisão Normativa N° 111/2017, que “<i>Dispõe sobre diretrizes para análise das Anotações de Responsabilidade Técnica registradas e os procedimentos para fiscalização da prática de acobertamento profissional</i>”.</p> <p>-Que na ocasião registra que trata o referido processo sobre a necessidade de estabelecer diretrizes para análise das informações constantes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) registradas, bem como os procedimentos a serem adotados quando houver indícios de acobertamento profissional, e; <u>considerando</u> a alínea</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

	<p>“c” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, que define que o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas, exerce ilegalmente sua profissão; <u>considerando</u> a recomendação da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (Processo nº 00190.105249/2016-96) para que o Confea adote medidas para regulamentar, com base nas informações constantes das ARTs registradas, critérios para priorizar a fiscalização de profissionais suspeitos da prática de acobertamento profissional; <u>considerando</u> o que dispõe o Art. 2º da Decisão Normativa Nº 111/2017 do Confea, in verbis: “Art. 2º Cada Câmara Especializada do Crea indicará bimestralmente a atividade e o serviço técnico que serão objeto de fiscalização pormenorizada para averiguação de ocorrência de infração por acobertamento profissional”; considerando que para melhor conhecer a atividade e serviço técnico que serão objeto de fiscalização é necessário conhecer como ocorre, de forma geral, a incidência de assinatura de ART de forma geral de todos os profissionais que compõem esta Câmara, assim sendo, a CEEE DECIDIU aprovar por unanimidade a indicação da atividade de PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (PDA), como objeto de fiscalização para o bimestre a partir desta data (1º bimestre), em atendimento ao Art. 2º da Decisão Normativa Nº 111/2017 do Confea. O setor de fiscalização do Regional identificará o profissional com o maior número de ARTs</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

	<p>Relator: Antônio dos Santos Dália</p>	<p>registradas nos últimos doze meses, naquelas atividades e serviços técnicos indicados, selecionando-o para fiscalização pormenorizada obrigatória. Que colocado em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <hr/> <p>5.4 - 1079230/2018 - LUIZ CARLOS CENATTI; Assunto: Anotação da ART á Posteriori; Relator: Antônio dos Santos Dália, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo reiterando a solicitação de diligência à GFIS objetivando a apresentação da ART de fiscalização, uma vez que a atividade exercida pela Empresa, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA é de Interesse público, e portanto deve ter a ART de fiscalização mesmo que seja a posteriori, além disso no manual de fiscalização assim já DETERMINA.</p> <p>• AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO:</p> <p>5.5 - 1089688/2018 - MML SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA- Auto de Infração nº 500005741/2018; 5.6 - 1093734/2018 - FJ PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - Auto de Infração (Nº 500013104/2018); 5.7 - 1093891/2018 - NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA - ME - Auto de Infração (Nº 500012762/2018); 5.8 - 1094452/2018 - PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - Auto de Infração (Nº 500012681/2018).</p> <p>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os</p>
--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

	<p>processos de Pauta n.ºs 5.5 a 5.8 sobre Autos de Infração, devido à falta de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou falta de responsável técnico, ou falta de registro de empresa ou falta de visto, e; <u>considerando</u> que os autuados não apresentaram defesa escrita para análise da Câmara Especializada; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a <u>MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO</u> e o prosseguimento dos tramites legais, por infração ao Art. 6º alíneas “a”, “d” e “e” e Art. 59, Art. 58 da Lei Nº 5.194/66, bem como Art. 1º da Lei Nº 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.</p>
<p>Relator: Antônio da Cunha Cavalcanti</p>	<p>• <u>AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO:</u></p> <p>5.9 - 1079366/2018 - ANTÔNIO CARLOS CLAUDINO DE MENDONÇA - ME (Guaralarme) - <i>Auto de Infração nº500006828/2017</i>; 5.10 - 1078177/2017 - SM - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - <i>Auto de Infração nº 500007212/2017</i>; 5.11- 1064034/2017 - FK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - EPP - <i>Auto de Infração (Nº 500001243/2017)</i>; 5.12 - 1081088/2018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO HORACIO TAVARES I - <i>Auto de Infração (Nº 500009416/2018)</i>; 5.13 - 1093765/2018 - MONTEG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI - ME - <i>Auto de Infração (Nº</i></p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

		<p>500012666/2018);</p> <p>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos de Pauta n.ºs 5.9 a 5.13 sobre Autos de Infração, devido á falta de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou falta de responsável técnico, ou falta de registro de empresa ou falta de visto, e; <u>considerando</u> que os autuados não apresentaram defesa escrita para análise da Câmara Especializada; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a <u>MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO</u> e o prosseguimento dos tramites legais, por infração ao Art. 6º alíneas “a”, “d” e “e” e Art. 59, Art. 58 da Lei Nº 5.194/66, bem como Art. 1º da Lei Nº 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.</p>
	<p>Relator: Orlando C. Gomes Filho</p>	<p>5.14 - 1038361/2015 - J NETO CONSTRUCOES EIRELI - ME; Assunto: <i>Auto de Infração (Nº 300012028/2015) – Sem Defesa/Sem Regularização;</i> Relator: <i>Orlando C. Gomes Filho</i>, que na ocasião dá conhecimento no que trata o presente processo e solicita que o mesmo seja encaminhado para Assessoria Técnica deste Conselho para posicionamento.</p> <p>• AUTOS DE INFRAÇÃO: SEM DEFESA E SEM REGULARIZAÇÃO:</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

	<p>5.15 - 1072489/2017 - JAIR BARBOSA DE ALMEIDA - ME - <i>Auto de Infração (Nº 500002789/2017)</i>; 5.16 - 1071182/2017 - WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO (Pessoa Física) - <i>Auto de Infração (Nº 500003011/2017)</i>; 5.17- 1042110/2015 - KLEVENY JOSE SOUSA RIBEIRO - ME - <i>Auto de Infração (Nº 300008843/2015)</i>; 5.18- 1080648/2018 - CELIA MARIA BRAZ CORREIA DA SILVA (Pessoa Física) - <i>Auto de Infração (Nº 500009268/2018)</i>.</p> <p>-Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que tratam os processos de Pauta n.ºs 5.15 a 5.18 sobre Autos de Infração, devido à falta de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou falta de responsável técnico, ou falta de registro de empresa ou falta de visto, e; <u>considerando</u> que os autuados não apresentaram defesa escrita para análise da Câmara Especializada; <u>considerando</u> que não ocorreu a regularização do fato gerador das infrações. Diante do exposto, apresenta pareceres favoráveis a <u>MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO COM MULTAS ESTABELECIDAS NO PATAMAR MÁXIMO ATUALIZADO</u> e o prosseguimento dos tramites legais, por infração ao Art. 6º alíneas “a”, “d” e “e” e Art. 59, Art. 58 da Lei Nº 5.194/66, bem como Art. 1º da Lei Nº 6.496/77, obedecendo aos critérios estabelecidos e praticados por este Regional. Que colocados em votação, foram aprovados por unanimidade.</p>
Relator: Franklin	5.19 - 1091894/2018 - INET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

	Martins P. Pamplona	LTDA; Assunto: <i>Solicitação de Registro de Empresa;</i> Relator: <i>Franklin Martins P. Pamplona,</i> que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo, sobre a solicitação de Registro Definitivo de Pessoa Jurídica da empresa denominada INET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com Matriz estabelecida na Rua Estudante Genilson Xavier de Moura Almeida, 273 (Casa 275) - Gramame, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 14.831.478/0001-78, apresentando como Responsável Técnico o Tecg. Redes Comp. EDVALDO SOARES DA COSTA, CREA-PB n° 161793277-9, para tanto anexou a seguinte documentação: Requerimento preenchido e assinado por um de seus representantes legais; Contrato de constituição devidamente registrada na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), em 24/08/2018; Requerimento de Empresário devidamente registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), em 24/08/2018; CNPJ; ART PB 20190234343 para o registro de cargo/função; Vínculo empregatício firmado através de contrato de prestação de serviços com uma carga horária de 4 horas por dia; Declarações fornecidas pelo profissional, em atendimento ao Art. 4° do Ato n° 2 deste CREA/PB, e; <u>considerando</u> a análise pormenorizada exarada pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) deste Conselho; <u>considerando</u> que o profissional indicado como RT reside em João Pessoa/PB – mesma cidade da empresa requerente; <u>considerando</u> que o profissional indicado como RT já responde por outra empresa - MAST TELECOMUNICAÇÕES & INFORMÁTICA LTDA - ME na mesma área de
--	----------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

		<p>atuação da interessada; <u>considerando</u> que há compatibilidade de área e tempo de atuação (conforme declaração apresentada à fl. 29/31) para o profissional indicado como RT desenvolver atividades técnicas nas DUAS empresas relacionadas no processo, havendo possibilidade de DUPLA responsabilidade técnica à luz do parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do Confea, diante ao exposto, apresenta parecer favorável pelo o <u>DEFERIMENTO</u> do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do o Tecg. Redes Comp. EDVALDO SOARES DA COSTA, CREA-PB n° 161793277-9, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objetivo social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.20 - 1092783/2018 - URIEL GOVINDA; Assunto: <i>Solicitação de liberação para emissão de ART Múltipla</i>; Relator: <i>Franklin Martins P. Pamplona</i>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo, sobre requerimento protocolado pelo profissional URIEL GOVINDA, através do qual requer a “<i>liberação para emissão de ART Múltipla</i>”, e; considerando que o requerente informou que as atividades do seu requerimento são as relacionadas à prestação do <i>Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), OBRAS E SERVIÇOS – ELÉTRICA e SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES</i>; Considerando a Resolução 1025/09 do Confea, nos artigos (com grifos nossos): <i>Art. 34. Caso não deseje registrar diversas ART’s específicas, é</i></p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

facultado ao profissional que execute obras ou preste serviços de rotina anotar a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas por meio da ART múltipla. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao serviço de rotina executado por profissional integrante do quadro técnico de pessoa jurídica. Art. 35. Para efeito desta resolução, a atividade técnica relacionada à obra ou ao serviço de rotina pode ser caracterizada como aquela que é executada em grande quantidade ou de forma repetitiva e continuada. Parágrafo único. Poderá ser objeto de ART múltipla contrato cuja prestação do serviço seja caracterizada como periódica. Art. 36. As atividades técnicas relacionadas a obra ou serviço de rotina que poderão ser registradas via ART múltipla serão objeto de relação unificada. § 1º A câmara especializada manifestar-se-á sempre que surgirem outras atividades que possam ser registradas por meio de ART múltipla. § 2º Aprovada pela câmara especializada, a proposta será levada ao Plenário para apreciação. § 3º Após aprovação pelo Plenário do Crea, a proposta será encaminhada ao Confea para apreciação e atualização da relação correspondente. Considerando os termos da Decisão Normativa n° 113/18 do Confea (com grifos nossos), que aprovou a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução n° 1.025: “Art. 1º Aprovar a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, que constitui anexo desta decisão normativa. Art. 2º Para efeito desta decisão normativa, a atividade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

		<p><i>técnica relacionada à obra ou ao serviço de rotina pode ser caracterizada como aquela que é executada em grande quantidade ou de forma repetitiva e continuada. Parágrafo único. Caberá ao Crea, observadas as peculiaridades de sua região, verificar se a obra ou o serviço registrado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Múltipla está compatível com o disposto no caput deste artigo.”</i> Considerando que atividades informadas pelo requerente, relacionadas à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia são genéricas e não estão devidamente especificadas de acordo com o Anexo da Decisão Normativa n° 113/18 do Confea, embora existam atividades vinculadas a modalidade elétrica na referida Decisão Normativa; Considerando que não informações suficientes que caracterizem as atividades informadas como serviços de rotina, ou executada em grande quantidade ou de forma repetitiva e continuada, nos termos dos art. 34 e 35 da Resolução 1025/09 do Confea; Diante do exposto, para que seja possível, nos termos da Resolução 1025/09 do Confea e Decisão Normativa n° 113/18, avaliar o mérito da solicitação, <u>BAIXA O PROCESSO EM DILIGÊNCIA</u> para que o requerente acoste aos autos:</p> <p>1) Informação que possa caracterizar as atividades informadas como serviços de rotina, ou executada em grande quantidade ou de forma repetitiva e continuada, nos termos dos art. 34 e 35 da Resolução 1.025/09 do Confea; 2) Detalhamento das atividades informadas pelo requerente, devidamente especificadas de acordo com o Anexo da Decisão Normativa n° 113/18 do Confea.</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

	<p>5.21 - 1084408/2018 - PAULO SÉRGIO JERONIMO DE ALMEIDA; Assunto: <i>Auto de Infração (N° 500007308/2018) – Com Defesa/Sem Regularização;</i> Relator: <i>Franklin Martins P. Pamplona,</i> que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo, acerca da lavratura do Auto de Infração contra a pessoa jurídica PAULO SÉRGIO JERONIMO DE ALMEIDA 03566333492 (ELMA - ELETRÔNICA ALMEIDA), CNPJ 19.309.762/0001-00, AUTUADO pelo Crea-PB mediante o Auto de Infração n° 500007308/2018, lavrado em 10/04/2018, por infração ao art. 59 da Lei n° 5.194/66 - falta de registro neste Conselho, visto conter em seu CNAE, atividades de instalação de máquinas e equipamentos industriais e instalação e manutenção elétrica, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao o art. 59 da Lei n° 5.194/66; <u>considerando</u> que a interessada <u>apresentou defesa escrita tempestivamente</u>, após a lavratura do auto de infração nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu a regularização intempestiva do fato gerador da infração anotada (registro de Pessoa Jurídica no Conselho); <u>considerando</u> que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada, diante ao exposto apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

	<p>penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.22 - 1017937/2014 - MARIZAN GOIS MONTEIRO (MGMED); Assunto: <i>Auto de Infração (Nº 300004860/2014) – Com Defesa (F. Prazo)/Sem Regularização;</i> Relator: <i>Franklin Martins P. Pamplona</i>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo, acerca da lavratura do Auto de Infração contra a pessoa jurídica MARIZAN GOIS MONTEIRO (MGMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA), CNPJ 10.760.106/0001-47, AUTUADO pelo Crea-PB mediante o Auto de Infração nº 300004860/2014, lavrado em 14/01/2014, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66 - falta de registro neste Conselho ao realizar, dentre outras, atividades de manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração ao o art. 59 da Lei nº 5.194/66; <u>considerando</u> que a interessada <u>apresentou defesa escrita intempestivamente</u> em 31/03/2014, nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04 do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada;</p>
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

	<p><u>considerando</u> que o autuado eliminou o fato gerador da infração em 24/03/2014, conforme Protocolo 1020606/2014 - (Registro Crea-PB nº 000341784-0); <u>considerando</u> que a fiscalização agiu devidamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando adequadamente a infração cometida e a penalidade estipulada, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar mínimo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.23 - 1061518/2017 - EUDA MARIA LOPES - ME; Assunto: <i>Auto de Infração (Nº 300023055/2017) – Sem Defesa/Sem Regularização;</i> Relator: <i>Franklin Martins P. Pamplona</i>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo, acerca da lavratura do Auto de Infração contra a pessoa jurídica EUDA MARIA LOPES – ME – (POLYCLAR), AUTUADO pelo Crea-PB mediante o Auto de Infração nº 300023055/2017, lavrado em 31/01/2017, por infração a alínea “e” do art. 6º da Lei nº 5.194/66, <i>empresa prestando serviços de PROVEDOR DE INTERNET VIA RADIO para a Câmara Municipal de Piancó-PB</i>, e; <u>considerando</u> que tal fato constitui infração a alínea “e” do art. 6º da Lei 5.194/66; <u>considerando</u> que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada;</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

	<p>considerando que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresente parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “e” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.24 - 1083875/2018 - EUDA MARIA LOPES - ME; Assunto: <i>Auto de Infração (Nº 500007428/2018) – Sem Defesa/Sem Regularização;</i> Relator: <i>Franklin Martins P. Pamplona</i>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo, acerca da lavratura do Auto de Infração contra a pessoa jurídica EUDA MARIA LOPES – ME – (POLYCLAR), AUTUADO pelo Crea-PB mediante o Auto de Infração nº 500007428/2018, lavrado em 28/03/2018, com Aviso de Recebimento (AR) em 26/12/2019, por infração ao Art. 64 PARAGRAFO UNICO DA LEI 5.194/66, “empresa com registro cancelado e prestando serviços de internet banda larga via radio”, e; <u>considerando</u> que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada; <u>considerando</u> que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Que colocado em</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

		votação, foi aprovado por unanimidade.
	Relator: Luiz Valladão Ferreira	<p>5.25- 1099897/2019 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB; Assunto: <i>Cadastramento do Curso de Engenharia da Computação</i>; Relator: <i>Luiz Valladão Ferreira</i>, que na ocasião informa que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião em virtude de falhas Ambiente Cooperativo (SITAC), na montagem dos processos.</p> <p>5.26- 1079066/2017 - ELIANE PINA FIGUEIREDO; Assunto: <i>Anotação de ART á Posteriori</i>; Relator: <i>Luiz Valladão Ferreira</i>, que na ocasião informa que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião em virtude de falhas Ambiente Cooperativo (SITAC), na montagem dos processos.</p> <p>5.27- 1097744 /2019 - KONST-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI; Assunto: <i>Solicitação da Baixa de Registro de Empresa</i>; Relator: <i>Luiz Valladão Ferreira</i>, que na ocasião informa que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião em virtude de falhas Ambiente Cooperativo (SITAC), na montagem dos processos.</p> <p>5.28- 1079376/2018 - ANA ALICE NAZÁRIO DE OLIVEIRA ME; Assunto: <i>Auto de Infração (Nº 300022145/2018) – Com Defesa/Sem Regularização</i>; Relator: <i>Luiz Valladão Ferreira</i>, que na ocasião informa que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião em</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

		<p>virtude de falhas Ambiente Cooperativo (SITAC), na montagem dos processos.</p> <p>5.29- 1061479/2017 - MOREIRA DE MORAIS CONSTRUCOES LTDA; Assunto: <i>Auto de Infração (N° 500000015/2017) – Sem Defesa/Sem Regularização;</i> Relator: <i>Luiz Valladão Ferreira</i>, que na ocasião informa que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião em virtude de falhas Ambiente Cooperativo (SITAC), na montagem dos processos.</p> <p>5.30 - 1053373/2016- SINGULAR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA; Assunto: <i>Auto de Infração (N° 300023488/2016) – Sem Defesa/Sem Regularização;</i> Relator: <i>Luiz Valladão Ferreira</i>, que na ocasião informa que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião em virtude de falhas Ambiente Cooperativo (SITAC), na montagem dos processos.</p>
	<p>Eng. Eletr. Antônio dos Santos Dália</p>	<p>6. HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS</p> <p>6.1 - Registro de Empresa: (Decisão n° 025/2019) –Pro. <u>1095121/2018</u> - LAR Construtora Empreendimentos Ltda - Me; Pro. <u>1093559/2018</u> - Volga Engenharia Indústria e Comercio Ltda; Pro. <u>1096444/2018</u> - Rapid Telecom Serviços e Comercio Eireli – Me; Pro. <u>1096281/2018</u> - B C M - Produções Artísticas Ltda; Pro. <u>1094202/2018</u> - Technet Engenharia Eireli; Pro. <u>1097598/2019</u> - Maitan Jeronimo</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

		<p>Ramalho (ELETRO MAIS); Pro. 1094291/2018 - Augusto Felix Tavares da Silva – (Cabral Soluções Energéticas); Pro. 1097634/2019 - Jose Lusmarco Coimbra Fernandes (Hospitalus); Pro. 1094053/2018 - Vertiv Tecnologia do Brasil Ltda; Pro. 1095068/2018 - Cledson Jose de Oliveira Junior 71396187472; Pro. 1077291/2017 - StaefaControl System Ltda; 6.2 - Inclusão de Responsável Técnico: (Decisão nº 025/2019)-Pro. 1093866/2018 - Ahih Serviços de Engenharia e Consultoria Eireli - Me; 6.3 - Registro Profissional: (Decisão nº 025/2019)-Pro. 1096014/2018 - Paulo Antonio Medeiros Silva; Pro. 1096463/2018 - ElioenaiLincon Guedes Alves; Pro. 1095702/2018 - Thamyris da Silva Evangelista; Pro. 1096718/2018 - Walber Emmanuel Freire Gonçalves; Pro. 1096717/2018 - Renato Chagas Silva; Pro. 1095728/2018 - Max Norat Cavalcanti; Pro. 1097177/2019 - Caio Luiz Gomes de Sousa Alves; Pro. 1097760/2019 - Jozias Rufino Leite Neto; Pro. 1097666/2019 - Antonio Fernando dos Santos Neto; Pro. 1097579/2019 - Luiz Geraldo Sena de Oliveira Regis; Pro. 1097246/2019 - Luis Felipe Santos Martins; Pro. 1097174/2019 - Sanny Emanuelle Oliveira; Pro. 1098119/2019 - Ramilo Pereira de Moura Sousa; Pro. 1098288/2019 - Elisson Rodrigues Amaro da Cruz; Pro. 1098251/2019 - Mozart de Barros e Silva; Pro. 1098074/2019 - AuritonioGeronimo Guimarães; Pro. 1098317/2019 - Raíssa Lira Lima; Pro. 1098485/2019 - Samuel Ribeiro de Abreu; Pro. 1097570/2019 - Felype Lopes Gonçalves; Pro. 1098955/2019 - Pedro Sampaio Matias; Pro. 1098607/2019 - Kennedy Luna Nunes; Pro. 1097917/2019 -</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

	<p>Gabriel Quirino Fechine; Pro. <u>1097602/2019</u> - Johnata Lopes Moraes; Pro. <u>1097903/2019</u> - Diego Gouveia Vieira; Pro. <u>1098963/2019</u> - Klênio Antonovisk Damascena Silva; Pro. <u>1093704/2018</u> - Luís Alberto Basilio de Arruda Filho; Pro. <u>1097227/2019</u> - Tamires Giovanna de Paiva Oliveira; Pro. <u>1098910/2019</u> - Damião Fernandes Leite Pereira; Pro. <u>1099227/2019</u> - Cíntia José Mendes; Pro. <u>1099520/2019</u> - Thiago Ribeiro Felix; Pro. <u>1098951/2019</u> - Thiago Teixeira de Lima Barbosa; Pro. <u>1098848/2019</u> - Luis Felipe Liberato da Costa; Pro. <u>1099667/2019</u> - José Fábio Brilhante de Freitas Filho; Pro. <u>1097183/2019</u> - Wyctor Herysson Vitoriano Cruz; Pro. <u>1097724/2019</u> - Aline da Silva Oliveira; Pro. <u>1098698/2019</u> - Hugo César Guedes Guerra; Pro. <u>1099264/2019</u> - Thiago Lucena Diniz; Pro. <u>1096246/2018</u> - Paulo Caliel Clementino Rocha; Pro. <u>1095802/2018</u> - Eduardo Andre Sousa Araújo Pereira; Pro. <u>1090943/2018</u> - José Mário Santana de Andrade; Pro. <u>1095167/2018</u> - Diego Venicius Martins Feitosa Brandão; Pro. <u>1099503/2019</u> - Josivando Francisco dos Anjos. 6.4 - Interrupção de Registro Profissional: (Decisão nº 025/2019) - Pro. <u>1096142/2018</u> - Maria do Socorro Camelo de Abreu; Pro. <u>1096842/2018</u> - Vanessa da Costa Marques; Pro. <u>1096465/2018</u> - Maria Alice de Oliveira Rodrigues; Pro. <u>1095203/2018</u> - Sérgio Ricardo Lima Ribeiro; Pro. <u>1096449/2018</u> - Kaio Borges Costa; Pro. <u>1096868/2018</u> - Rafael Ferreira de Lira; Pro. <u>1096924/2018</u> - Elvis Luan de Andrade Costa; Pro. <u>1093717/2018</u> - Girlene Lima Ribeiro; Pro. <u>1096909/2018</u> - Carolina Albuquerque Caldeira; Pro. <u>1097037/2018</u> - André Moraes de Oliveira Gurjão; Pro.</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

	<p>1096957/2018 - Thiago Viana Dantas; Pro. <u>1097453/2019</u> - Leonardo Albuquerque Campos Junior; Pro. <u>1097351/2019</u> - Raphael Borges da Nóbrega; Pro. <u>1097381/2019</u> - Gêssica Maria Ribeiro Prudêncio; Pro. <u>1097133/2019</u> - Leonel Pinheiro Corrêa; 6.5 - Reativação de Registro: (Decisão n° 025/2019) - Pro. 1099069/2019 - Claudemir Candido de Araujo; 6.5 - Auto de Infração: (Decisão n° 026 e 28/2019 - Com Regularização/Sem defesa) - Pro. <u>1043357/2015</u>- Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda - (300018507/2015); Pro. <u>1043362/2015</u>- Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda - (300018508/2015); Pro. <u>1097058/2018</u>- Enteriw Provedor de Internet Ltda - (500012855/2018).</p> <p style="text-align: center;">RESUMO DA ORDEM DO DIA:</p> <p>• QUANTIDADE DE PROCESSOS PAUTADOS PARA SESSÃO: Total de <u>91</u> processos em pauta, sendo, <u>21</u> apreciados, <u>61</u> homologados, <u>06</u> pendentes e <u>03</u> diligenciados.</p> <p>Registro de Empresa: Total de <u>12</u> processos, sendo <u>01</u> apreciado, e <u>11</u> homologados; Inclusão de Responsável Técnico: Total de <u>01</u> processo, sendo <u>01</u> homologados; Registro Profissional: Total de <u>43</u> processos, sendo <u>43</u> homologados; Interrupção de Registro Profissional: Total de <u>15</u> processos, sendo <u>15</u> homologados; Reativação de Registro Profissional: Total de <u>01</u> processo, sendo <u>01</u> homologado; Anotação de ART Á Posteriori: Total de <u>01</u> processo, sendo <u>01</u> diligenciado; Cadastramento de Curso: Total de <u>01</u> processo, sendo <u>01</u> pendente; Solicitação de Baixa de</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 337

Local: Sala de Reuniões do
CREA/PB.

Data: 18 de março de 2019

Hora: 18:00 horas

Encerramento: 19:50 horas

			Registro de Empresa: Total de <u>01</u> processo, sendo <u>01</u> pendente; Solicitação de Liberação para Emissão de ART Múltipla: Total de <u>01</u> processo, sendo <u>01</u> diligenciado; Auto de Infração: Total de <u>24</u> processos, sendo <u>17</u> apreciados, <u>03</u> pendentes, <u>01</u> diligenciado e <u>03</u> homologados; Decisão da CEEE: Total de <u>04</u> processos, sendo <u>04</u> apreciados, dos quais: Indicação de Objeto da Fiscalização (Cumprimento do Art. 2º da Decisão Normativa nº 111/2017); Elaboração do Plano de Trabalho da CEE – 2019 e Manual de Fiscalização da CEEE. Apreciação e Aprovação da Súmula. Total de <u>01</u> processo, sendo <u>02</u> Súmulas apreciadas.
7.0	Interesses Gerais	Eng. Eletr. Luiz Valladão	-Sem Informes.
8.0	Encerramento	Eng.º Eletr. Antônio dos Santos Dália	-Encerra a Sessão agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

Antônio dos Santos Dália - Coordenador
Franklin Martins P. Pamplona - Coordenador Adjunto
Antônio da Cunha Cavalcanti - Conselheiro
Orlando C. Gomes filho - Conselheiro
Luiz Valladão Ferreira - Conselheiro
Antônio Carlos Teixeira Neto - Conselheiro